

ATO Nº: 02/89

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores".

A mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da Competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de março de 1989, reajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo ATO nº: 01/89, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de março de 1989:

a) Subsídios Fixos R\$ 77,69 (setenta e sete Cruzados novos e sessenta e nove centavos) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 155,39 (cento e cinquenta e cinco Cruzados novos e trinta e nove centavos) mensais.

§1.º. O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§2.º. O Valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que se realizarem durante o mês.

§3.º. A falta do Vereador à Reunião Ordinária importará em desconto da parte variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§4.º. Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2.º. As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 200,32 (duzentos e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3.º. Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988, continuará em vigor.

Art. 4.º. Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1989.

Mandamos, portanto, a todos a quem o comparecimento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de Abril de 1989.

*Uguanda*

Rogério Joseisa Bicalho | PRESIDENTE  
Reneu de Lima e Silva | VICE-PRESIDENTE  
Luiz Carlos Joseisa Pessoa | SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 20 dias  
do mês de abril de 1989.

Uniforme:

Luiz Carlos Joseisa Pessoa  
SECRETÁRIO